



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO Nº. 20200134

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da **Secretaria de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.428.432/0001-14, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Bernadete Maia Malveira, portadora do CPF nº. 936.543.673-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, com sede à Rua Francisco Remígio, 868, Centro Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.794.018/0001-3019.794.018/0001-30**, representada por José Mardilson Bezerra de Moraes, portador CPF nº. 330.298.303-49 ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.01.01/2020 - SEMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.01.01/2020 - SEMS, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato, e, pela na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor Global de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL ROLO COM 500 GRAMAS.	350	Pacote	NATHÁLIA	R\$ 17,70	R\$ 6.195,00
02	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTÉRIL COM 13 FIOS/ CM², 15CM DE LARGURA E 1,8M DE COMPRIMENTO	1800	Pacote	TEXCARE	R\$ 15,15	R\$ 27.270,00
03	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM	300	Unidade	MISSNER	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



	DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO, PESO 300 GRAMAS					
04	GASE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL COM 11 FIOS/ CM² TIPO QUEIJO 9,1CM X 50M	400	Rolo	MDA	R\$ 53,05	R\$ 21.220,00
05	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0 ANFIDESTRA EMBALAGEM COM 01 PAR	100	Unidade	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 150,00
06	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5 ANFIDESTRA EMBALAGEM COM 01 PAR	200	Par	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 300,00
07	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0 ANFIDESTRA EMBALAGEM COM 01/ PAR	200	Par	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 300,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	500	Caixa	DESCARPACK	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES (qtd na cotação é de 800 cx)	8000	Caixa	DESCARPACK	R\$ 27,24	R\$ 217.920,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES (qtd na cotação é de 1000 cx)	10000	Caixa	DESCARPACK	R\$ 27,24	R\$ 272.400,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	60	Caixa	DESCARPACK	R\$ 27,25	R\$ 1.635,00
12	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND.	600	Caixa	DESCARPACK	R\$ 10,36	R\$ 6.216,00
13	SAPATILHA HOSPITALAR/ PRÓ-PÉ DESCARTAVEL COM 02 UNID	500	Par	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 175,00
14	GORRO C/ ELÁSTICO PCT C/ 100 UND	160	Pacote	PROTDESC	R\$ 18,15	R\$ 2.904,00
15	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5CM DE LARGURA, 13,5CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESURA. EMBALAD	300	Pacote	THEOTO	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
16	ESCOVA ENDOCERVICAL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UND	120	Pacote	ADLIN	R\$ 46,13	R\$ 5.535,60



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



17	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, 18 CM, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, CONTENDO 100 UNIDADES.	120	Pacote	THEOTO	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00
18	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 2-0 CONTENDO 24 UNID	30	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	200	Unidade	MISSNER	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
20	FITA INDICADORA DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE/ VAPOR 19MM X 30 METROS.	200	Unidade	MISSNER	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
21	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO TAM. 10 CAIXA COM 100 UND	10	Caixa	MAXICOR	R\$ 38,00	R\$ 380,00
22	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO TAM. 12 CAIXA COM 100 UND	20	Caixa	MAXICOR	R\$ 38,00	R\$ 760,00
23	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO TAM. 15 CAIXA COM 100 UND	20	Caixa	MAXICOR	R\$ 39,00	R\$ 780,00
24	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, TAM. 23 CAIXA COM 100 UND	15	Caixa	MAXICOR	R\$ 38,50	R\$ 577,50
25	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 26X76MM COM 50 UND	10	Caixa	KASVI OLEN	R\$ 7,39	R\$ 73,90
26	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO BRANCO 100L, PCT C/ 100 UND	100	Pacote	RAVA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
27	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO BRANCO 30L, PCT C/ 100 UND	100	Pacote	RAVA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO BRANCO 50L, PCT C/ 100 UND	100	Pacote	RAVA	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
29	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE INTERNA: 20L PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	150	Unidade	ASTRABOX	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
30	CAMPO FENESTRADO	50	Unidade	SI	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
31	CLOREXIDINA GEL 2,0% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G	10	Unidade	MAQUIRA	R\$ 15,70	R\$ 157,00
32	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO COM 500ML. SISTEMA FECHADO	720	Unidade	FARMACE	R\$ 5,55	R\$ 3.996,00
33	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSA COM 100ML	2000	Unidade	FARMACE	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
34	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSA COM 250ML	2000	Unidade	FARMACE	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
35	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA SISTEMA FECHAMENTO COM 500ML	600	Unidade	FARMACE	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
36	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO FRASCO AMPOLA COM 500ML, SISTEMA FECHADO	600	Unidade	FARMACE	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
37	ÁGUA BIODESTILADA 10ML	1700	Ampola	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 561,00
38	ÁGUA BIODESTILADA 5ML	1700	Ampola	HALEX ISTAR	R\$ 0,38	R\$ 646,00
39	ALMOTOLIAS EM POLIPROPILENO COM 250ML DE COR ÂMBAR	20	Unidade	JPROLAB	R\$ 5,00	R\$ 100,00
40	ALMOTOLIAS EM POLIPROPILENO COM 250ML DE COR TRANSPARENTE	20	Unidade	JPROLAB	R\$ 5,00	R\$ 100,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



41	ALMOTOLIAS EM POLIPROPILENO COM 500ML DE COR ÂMBAR	20	Unidade	JPROLAB	R\$ 6,00	R\$ 120,00
42	ALMOTOLIAS EM POLIPROPILENO COM 500ML DE COR TRANSPARENTE	20	Unidade	JPROLAB	R\$ 6,00	R\$ 120,00
43	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL – G	500	Unidade	VAGISPEC	R\$ 1,75	R\$ 875,00
44	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL – M	2000	Unidade	VAGISPEC	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
45	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL – P	2000	Unidade	VAGISPEC	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
46	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO EM PVC COM ELÁSTICO REGULÁVEL P/ INALAÇÃO INFANTIL NÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	NS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
47	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO EM PVC COM ELÁSTICO REGULÁVEL, NÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO9X16CM	50	Unidade	NS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
48	TUBO DE LÁTEX Nº 200	50	Metro	LEMGRUBER	R\$ 2,01	R\$ 100,50
49	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	25	Unidade	PREMIUM	R\$ 15,00	R\$ 375,00
50	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO; MAXIMO/MINIMO VISOR DIGITAL; FUNÇÃO °C/°F PARA GELADEIRA	20	Unidade	INCOTERM	R\$ 97,17	R\$ 1.943,40
51	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO/MINIMO PARA CAIXA TERMICA COM CABO. BOTÃO MAXIMO E MINIMO	20	Unidade	INCOTERM	R\$ 94,89	R\$ 1.897,80
52	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL ESCALA INTERNA -20 +70°C E EXTERNA -50 +70°C COM CABO	25	Unidade	INCOTERM	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
53	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO	20	Unidade	PROTEC	R\$ 18,02	R\$ 360,40
54	MASCARA BICO DE PATO	20	Unidade	KNS	R\$ 2,94	R\$ 58,80
55	ESTEROMETRO	10	Unidade	KOLPLAST	R\$ 41,91	R\$ 419,10
56	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	100	Unidade	DESCARPACK	R\$ 4,70	R\$ 470,00
57	BOLSA P/ COLOSTOMIA INFANTIL C/ CLIPS DE SELAGEM REUTILIZÁVEL	50	Unidade	MASTER WIN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
58	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO POR PRESILHA (CLAMP) COM BARREIRA DE RESINA MISTA (ANEL DE KARAYA) PRÉ - CORTADA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO E FILTRO DESODORIZANTE P	250	Unidade	MASTER WIN	R\$ 24,32	R\$ 6.080,00
59	COLETOR UNIVERSAL 80 ML C/100	70	Pacote	S/R	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
60	SONDA DE FOLEY DE DEMORA C/ 02 VIAS Nº 16	50	Unidade	SOLIDOR	R\$ 4,16	R\$ 208,00
61	SONDA DE FOLEY DE DEMORA C/ 02 VIAS Nº 18	60	Unidade	SOLIDOR	R\$ 4,16	R\$ 249,60
62	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ATRAUMÁTICA DESCARTÁVEL Nº 14	35	Unidade	EMBRAMED	R\$ 1,22	R\$ 42,70



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



63	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ATRAUMÁTICA DESCARTÁVEL Nº 16	35	Unidade	EMBRAMED	R\$ 1,22	R\$ 42,70
64	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ATRAUMÁTICA DESCARTÁVEL Nº 18	40	Unidade	EMBRAMED	R\$ 1,25	R\$ 50,00
65	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 14	30	Unidade	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 27,00
66	SONDA URETRAL EM LÁTEX SILICONIZADA Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM CONECTOR UNIVERSAL.	2200	Unidade	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 1.760,00
67	SONDA URETRAL EM LÁTEX SILICONIZADA Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM CONECTOR UNIVERSAL	4200	Unidade	MARK MED	R\$ 0,85	R\$ 3.570,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 663.000,00</b>						

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: **0801.10.301.0018.2.046** – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



- 10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



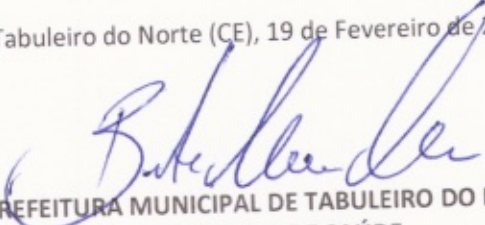
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE




13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte (CE), 19 de Fevereiro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ N°. 11.428.432/0001-14  
BERNADETE MAIA MALVEIRA  
CONTRATANTE

  
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP  
CNPJ N°. 19.974.018/0001-30  
JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES  
CPF N°. 330298303-49  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Mifery Kate Costa CPF/MF: 057-798.153-64

02. Nome: Marlene P. de Siqueira CPF/MF: 057.540.763-12